

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3591 DE 08 DE MAIO DE 2006**

Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Bebedouro, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão salarial anual, no importe de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A revisão salarial anual de que trata o caput deste artigo será extensiva ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais – SASEMB –, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB –, bem como ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro – IMESBVC.

**Art. 2º** A revisão salarial anual de que trata a presente Lei terá início, para fins de cálculo do reajuste, a partir de 1º de maio de 2006.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Proj/Ativ	Fonte	Descrição
02.01.00	3190.00.00	04.122.7001	2335	1	Pessoal e Encargos Sociais
02.02.00	3190.00.00	03.122.7003	2263	1	Pessoal e Encargos Sociais
02.03.00	3190.00.00	08.244.4002	2130	3	Pessoal e Encargos Sociais
02.04.00	3190.00.00	06.182.8002	2267	1	Pessoal e Encargos Sociais
03.01.00	3190.00.00	04.122.7001	2338	1	Pessoal e Encargos Sociais
04.01.00	3190.00.00	04.122.7001	2230	1	Pessoal e Encargos Sociais
04.02.01	3190.00.00	04.122.7001	2340	1	Pessoal e Encargos Sociais
04.02.02	3190.00.00	04.122.7001	2234	1	Pessoal e Encargos Sociais
04.02.03	3190.00.00	04.126.7001	2237	1	Pessoal e Encargos Sociais
04.03.00	3190.00.00	04.122.7001	2339	1	Pessoal e Encargos Sociais
04.04.00	3190.00.00	04.129.7101	2342	1	Pessoal e Encargos Sociais
04.05.00	3190.00.00	04.122.7001	2341	1	Pessoal e Encargos Sociais
05.01.01	3190.00.00	12.361.2001	2041	1	Pessoal e Encargos Sociais
05.01.02	3190.00.00	12.365.2002	2343	1	Pessoal e Encargos Sociais
05.01.03	3190.00.00	12.366.2001	2042	1	Pessoal e Encargos Sociais

05.01.04	3190.00.00	12.365.2002	2343	1	Pessoal e Encargos Sociais
05.01.05	3190.00.00	12.361.2001	2041	1	Pessoal e Encargos Sociais
05.01.06	3190.00.00	12.361.2001	2344	1	Pessoal e Encargos Sociais
05.01.06	3190.00.00	12.361.2001	2345	1	Pessoal e Encargos Sociais
05.02.00	3190.00.00	27.812.3007	2302	1	Pessoal e Encargos Sociais
05.03.00	3190.00.00	13.392.3002	2090	1	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.01	3190.00.00	10.301.1001	2001	3	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.01	3190.00.00	10.301.1001	2001	5	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.01	3190.00.00	10.301.1001	2002	3	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.01	3190.00.00	10.301.1002	2007	3	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.01	3190.00.00	10.301.1002	2007	5	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.01	3190.00.00	10.303.1006	2030	3	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.02	3190.00.00	10.302.1003	2011	3	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.02	3190.00.00	10.302.1003	2011	5	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.03	3190.00.00	10.302.1003	2014	3	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.03	3190.00.00	10.302.1003	2014	5	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.03	3190.00.00	10.302.1003	2346	3	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.03	3190.00.00	10.304.1004	2019	3	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.03	3190.00.00	10.304.1004	2019	5	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.03	3190.00.00	10.305.1005	2023	3	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.03	3190.00.00	10.305.1005	2023	5	Pessoal e Encargos Sociais
06.01.04	3190.00.00	10.301.1009	2039	3	Pessoal e Encargos Sociais
07.01.00	3190.00.00	15.122.5010	2190	1	Pessoal e Encargos Sociais
07.01.00	3190.00.00	15.451.5002	1035	1	Pessoal e Encargos Sociais
07.01.00	3190.00.00	15.451.5003	2173	1	Pessoal e Encargos Sociais
07.01.00	3190.00.00	15.452.5001	2164	1	Pessoal e Encargos Sociais
07.01.00	3190.00.00	15.452.5008	2182	1	Pessoal e Encargos Sociais
07.02.00	3190.00.00	15.451.5003	2349	1	Pessoal e Encargos Sociais
07.03.01	3190.00.00	15.452.8001	2265	1	Pessoal e Encargos Sociais
07.03.02	3190.00.00	26.782.5003	2350	1	Pessoal e Encargos Sociais
08.01.00	3190.00.00	04.121.6007	2229	1	Pessoal e Encargos Sociais
08.03.00	3190.00.00	16.482.5005	1041	1	Pessoal e Encargos Sociais
08.04.00	3190.00.00	15.451.8002	2348	1	Pessoal e Encargos Sociais
09.01.00	3190.00.00	08.244.4007	2333	1	Pessoal e Encargos Sociais
09.02.02	3190.00.00	08.243.4001	2351	1	Pessoal e Encargos Sociais
10.01.00	3190.00.00	15.452.5002	2171	1	Pessoal e Encargos Sociais
10.01.00	3190.00.00	18.541.6006	2224	1	Pessoal e Encargos Sociais
10.01.00	3190.00.00	20.121.6001	2198	1	Pessoal e Encargos Sociais
10.01.00	3190.00.00	20.605.6001	2352	1	Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de maio de 2006

**Helio de Almeida Bastos**  
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de maio de 2006

**Nelson Afonso**  
 Assessor Técnico

**“Deus Seja Louvado”**